



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 19/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse ao Grupo Adotar Pinheiros – GAAP e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o Grupo Adotar Pinheiros – GAAP, inscrito no CNPJ nº 49.524.976/0001-52.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a ampliação e estruturação do abrigo de animais para aumento da capacidade de acolhimento de animais em situação de rua, localizado neste Município.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 1203/2014, conforme segue:

“Art. 5º (...)

(...)

V – o pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objeto seja de interesse ambiental, inclusive repasses e subvenções para associações de interesse público que tenham dentre suas finalidades o apoio à causa animal;”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação a seguir:

027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 - Agricultura
122 - Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

0262 - Proteção ao Bem Estar Animal

P/A: 02727.2012202622.174 - Proteção ao Bem Estar Animal

33504300000 - Subvenções Sociais

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 03 de junho de 2026.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:1086079272
2

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.06.03 07:49:50 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI
BORGES:08661884799

Assinado de forma digital por THAVANY
LEITE MANZOLI BORGES:08661884799
Dados: 2026.06.03 08:06:24 -03'00'

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 03 de junho de 2026.

MENSAGEM Nº 19/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 19/2026 que “**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse ao Grupo Adotar Pinheiros – GAAP e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade da ampliação e estruturação do abrigo de animais do Grupo Adotar Pinheiros – GAAP, organização não governamental, sem fins lucrativos, a fim de proporcionar o aumento da capacidade de acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade neste Município.

Assim sendo, tendo em vista que o cuidado e o bem estar animal são deveres compartilhados entre Poder Público e a Sociedade, torna-se necessário ao Município o repasse à organização não governamental, sem fins lucrativos, a fim de serem mantidas as atividades exercidas no abrigo.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:108607
92722
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.06.03 07:51:38
-03'00'